

PREFEITURAMUN. BURITI-MA N° 60 Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 005/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: BRF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ nº 18.317.476/0001-16. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de veículos Automotores, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação de Buriti – MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.05.12.361.0025.2017.0000.3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. Valor Global de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Roberto Ferreira de Assunção Farias, CPF nº 912.353.833-34. Buriti (MA), 01 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO № 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 005/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: BRF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ nº 18.317.476/0001-16. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em servicos de Locação de veículos Automotores, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 01 de fevereiro 2021. Unidade Orçamentária: 02.05.12.361.0025.2017.0000.3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. Valor Global de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, e pela Representante da CONTRATADA: Roberto Ferreira de Assunção Farias. Buriti (MA), 01 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 004/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: BRF CONSTRUÇÕES & SERVICOS CNPJ nº 18.317.476/0001-16. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de veículos Automotores, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021. Orcamentária: Unidade 02.08.08.244.0024.2041.0000.3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. Valor Global de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, e pela Representante da CONTRATADA: Roberto Ferreira de Assunção Farias. Buriti (MA), 01 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO № 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 003/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-57. CONTRATADA: BRF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ nº 18.317.476/0001-16. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de veículos Automotores, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.03.04.122.0052.2006.0000.3.3.90.30.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. Valor Global de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, e pela Representante da CONTRATADA: Roberto Ferreira de Assunção Farias. Buriti (MA), 01 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 0011/2021. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. LOCADOR: FRANCISCO EDILSON CORREIA LIMA MACHADO, CPF nº 137763633-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Unidade Básica de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.06.10.301.0075.1010.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIRO - PESSOA FÍSICA. Valor Global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), pela Representante do LOCATÁRIO: Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, e pela Representante do LOCADOR: Francisco Edilson Correia Lima Machado. Buriti (MA). 10 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES Código identificador: c39d6abd2da048b1c6aad43bc9f75de7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL № 0254/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Centro Novo do Maranhão, na forma e condições que especifica". Joedson Almeida dos Santos, Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, faco saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei; CAPÍTULO I DO ÂMBITO E OBJETIVO. Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a Modernização Administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Centro Novo do Maranhão. Art. 2°. Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para que, através da organização de meios, possa o Poder Executivo aprimorar a sua ação em prol do bem comum, em conformidade com o que prescrevem as legislações federais, estaduais e municipais. Art. 3°. Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal: I. Facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços e equipamentos públicos municipais; II. Simplificar e reduzir controles ao mínimo considerado indispensável, evitando o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papeis, bem como a incidência de controles meramente formais; III. Evitar a concentração decisória nos níveis hierárquicos mais elevados, procurando desconcentrar administrativamente a tomada de decisão, situando-a na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender; IV. Tornar ágil o atendimento do munícipe, quanto ao cumprimento de exigências municipais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos; V. Promover a integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação; VI. Elevar a produtividade dos servidores, mediante rigoroso concurso de ingresso no serviço público, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores novos e dos existentes; VII. Atualizar permanentemente os serviços municipais, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custo e ampliar a oferta de serviços, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. CAPÍTULO II - DOS **FUNDAMENTOS** BÁSICOS DA ADMINISTRATIVA. Art. 4°. As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos: I. Planejamento; II. Coordenação; III. Desconcentração de atividades; IV. Delegação de competência; V. Melhoria contínua dos serviços e controle dos processos de trabalho; VI. Racionalização. VII. Governança; VIII. Controle; IX. Probidade. Art. 5°. O Planejamento, instituído como atividade permanente da Administração, é um sistema integrado visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingilos, determinados em função da realidade local. Art. 6°. Os objetivos da Administração Municipal serão enunciados, principalmente, através dos seguintes documentos básicos: I. Plano Diretor; II. Plano Plurianual; III. Planos Municipais;